



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4961/1997

Ementa

AUTORIZA GARANTIA REAL POR OBRAS DO PREVISTO LOTEAMENTO FAZENDA GRANDE.

Data da Norma

27/01/1997

Data de Publicação

31/01/1997

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7012/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

HABITAÇÃO

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

02/09/1999

Norma Relacionada

Lei nº 5293/1999

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 4.961, DE 27 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza garantia real por obras do previsto loteamento Fazenda Grande

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prestar garantia real à Prefeitura do Município de Jundiaí, consistente em área integrante do patrimônio público localizada à Estrada Municipal Fazenda Grande-CESP, neste Município, equivalente a 1.501 lotes da urbanização aprovada pelo Decreto nº 13.083, de 16 de novembro de 1992.

Art. 2º - A garantia de que trata o artigo anterior destina-se a assegurar a execução das obras previstas no cronograma aprovado.

Art. 3º - Não se aplica à garantia prevista nesta lei a disposição contida no artigo 16, § 4º, da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos